



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
ARSETE - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

PORTARIA Nº 12 /2021 - DP/ARSETE , DE 08 DE JULHO DE 2021

Institui Comissão para execução de auditoria e certificação das informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), relacionadas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fornecidas pelos prestadores, no município de Teresina.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regulamentares, e:

CONSIDERANDO que dentre as atribuições básicas da ARSETE está a regulação econômica dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, devendo inclusive normatizar aspectos relativos a mecanismos de informação, auditoria e certificação;

CONSIDERANDO a relevância do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) para o fortalecimento da sistematização e da publicidade das informações de interesse do setor, e por consequência, a necessidade de aumentar a confiabilidade dessas informações, que são declaradas pelos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO o estabelecimento da metodologia a ser utilizada para a auditoria e certificação de informações do SNIS, relacionadas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, instituída pela Portaria nº 719, de 12 de dezembro de 2018, do Ministério das Cidades, atual Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO, por fim, a Resolução nº 50/2021 – ARSETE, de 15 de junho de 2021, que dispõe sobre a metodologia de auditoria e certificação das informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), fornecidas pelos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário submetidos à competência regulatória da ARSETE.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para execução de auditoria e certificação das informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), relacionadas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fornecidas pelos prestadores, no município de Teresina.

Parágrafo único. Os trabalhos serão desenvolvidos por tempo indeterminado, sendo subdivididos em ciclos de auditoria e certificação, com duração de um ano, sendo o encerramento do primeiro ciclo previsto para 31/12/2021.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização será composta por 04 (quatro) Membros Efetivos e 02 (dois) Membros Suplentes, com a seguinte composição rotativa:

I - Membros Efetivos para o Ciclo 1:

1. PÂMELLA BÁRBARA LUSTOSA – Matrícula: 83.895 - Economista;
2. PEDRO HENRIQUE FERREIRA GOMES – Matrícula: 83.922 – Engenheiro Ambiental e Sanitarista;
3. EDNA ARAUJO NASCIMENTO – Matrícula: 83.928 – Técnica Contábil;
4. LIVIAN KARLLANE FONTENELE DE SOUSA – Matrícula: 86.109 – Técnica Contábil.

II - Membros Suplentes:

5. CARLOS EDUARDO DE FRANÇA FIGUEIREDO – Matrícula: 86.664 – Contador;

6. RAFAEL FERREIRA CHAVES – Matrícula: 83.917 – Engenheiro Civil.

§ 1º. A Presidência da Comissão deverá ser conduzida por servidor representante da regulação e/ou fiscalização econômica, e por servidor representante da regulação e/ou fiscalização técnica, alternadamente, a cada ciclo de auditoria executado, na ordem em que foram listados, sendo o Presidente do ciclo vigente substituído como membro titular pelo suplente da mesma área, conforme a seguir:

1. PÂMELLA BÁRBARA LUSTOSA – Ciclo 1;
2. PEDRO HENRIQUE FERREIRA GOMES – Ciclo 2;
5. CARLOS EDUARDO DE FRANÇA FIGUEIREDO – Ciclo 3;
6. RAFAEL FERREIRA CHAVES – Matrícula: 83.917 – Ciclo 4;
3. EDNA ARAUJO NASCIMENTO – Matrícula: 83.928 – Ciclo 5.

§ 2º. Os membros efetivos com cargos de nível médio desenvolverão atividades de secretário (a) da comissão, elaboração e formalização de documentos, apoio à Presidência, além das atividades comuns aos demais membros, conforme direcionamentos da Presidência.

§ 3º. Na ausência temporária ou definitiva de qualquer um dos membros efetivos, deverá ser convocado membro suplente, na ordem do inciso II deste dispositivo, para recomposição dessa Comissão.

Art. 3º Os integrantes da Comissão terão as seguintes atribuições:

I – realizar reuniões com os prestadores dos serviços de água e esgoto do município de Teresina para tratar da implementação da metodologia de auditoria e certificação das informações enviadas ao SNIS;

II – elaborar plano de auditoria;

III – elaborar cronograma de atividades;

IV – avaliar a confiança e exatidão das informações fornecidas ao SNIS, através de testes de controle e testes substantivos, respectivamente, definidos na metodologia;

V – atribuir nota de certificação das informações a partir das avaliações de confiança e exatidão;

VI – encerrar os ciclos de auditoria com a produção do Relatório Final de Auditoria e com o Relatório de Certificação das Informações, enviando os mesmos para aprovação da Diretoria Colegiada da Arsete.

Art. 4º Após a aprovação, o Relatório de Certificação deverá ser disponibilizado no *site* institucional da Arsete, e em seguida enviado para o *e-mail* do SNIS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 17/2019-DP/ARSETE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

ADOLFO JUNIOR DE ALENCAR NUNES
Diretor-Presidente da ARSETE



Documento assinado eletronicamente por **Adolfo Júnior de Alencar Nunes, Diretor Presidente da ARSETE**, em 08/07/2021, às 12:45, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador> informando o código verificador **2555814** e o código CRC **04E61B52**.

Referência: Processo nº 00055.000539/2021-12

SEI nº 2555814

Avenida Dom Severino, 587 - Bairro Fátima - - CEP 64049-375 - Teresina - PI
- <http://www.arsete.teresina.pi.gov.br/>